



### AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado exarado pelo douto 4º Juizado Especial Cível do Foro Central de Curitiba nos autos sob o n. 0002450-51.2014.8.16.0182, nos quais figuram Adriano Antônio Mehl e Adriana Dias Pereira e outro como exequente e executados, respectivamente, dirigi-me à sede do Clube Duque de Caxias situada à Rua Costa Rica, n. 1173, Bacacheri, nesta capital, e, lá estando, na Secretaria do Clube, mais precisamente às 17 horas e 55 minutos do dia 14 de janeiro de 2015, **procedi à PENHORA do título patrimonial do Clube pertencente a ambos os executados**, o que fiz na pessoa da empregada do referido Clube Fernanda Dias, a qual, na condição de empregada do clube em comento, após a leitura do mandado e da contrafé, recebeu as cópias que lhe ofereci e se declarou ciente quanto ao conteúdo da documentação. Ainda, **AVALIEI o referido título patrimonial em R\$ 23000,00 (vinte e três mil reais)**.

O relatado é verdade e dou fé.

Curitiba, 14 de janeiro de 2015.

  
Eduardo Augusto Blümel Chociai  
Oficial de Justiça

### CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado exarado pelo douto 4º Juizado Especial Cível do Foro Central de Curitiba nos autos sob o n. 0002450-51.2014.8.16.0182, nos quais figuram Adriano Antônio Mehl e Adriana Dias Pereira e outro como exequente e executados, respectivamente, dirigi-me à Rua Deputado Emílio Carlos, n. 73, Ahu, nesta capital, e, lá estando, mais precisamente às 18 horas e 15 minutos do dia 14 de janeiro de 2015, **procedi, em atenção ao Enunciado de n. 5 do FONAJE, à INTIMAÇÃO de ambos os executados na pessoa da executada Adriana Dias Pereira**, a qual, após a leitura do mandado e da contrafé, recebeu as cópias que lhe ofereci e se declarou ciente quanto ao conteúdo da documentação.

O relatado é verdade e dou fé.

Curitiba, 14 de janeiro de 2015.

  
Eduardo Augusto Blümel Chociai  
Oficial de Justiça